



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 2/2025 - AFT

(Extracto)

Em 17.02.2025, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3069, foi determinado que, entre 1.03.2025 e 15.07.2024, cada uma das juízes abaixo indicadas assegurará, em regime de acumulação de funções, além do seu serviço, 1/3 do serviço do Juiz 4 do Juízo Central Cível de Santarém, determinado da seguinte forma:

- A Juiz 1 do Juízo Local Cível de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 2, 4 e 7 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados;

- A Juiz 2 do Juízo Local Cível de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 1, 5 e 8 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados; e

- A Juiz 1 do Juízo de Comércio de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 3, 6 e 9 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados.

E que, a partir de 1.3.2025, uma juiz colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém nos termos do artº.107º ROFTJ passe a estar afectada ao Juízo Central Criminal de Santarém.